



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI
Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, São João do Piauí/ PI, Parque de Exposição, SAO JOAO / PI,
CEP 64.760-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 12/2023 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 20 de abril de 2023.

ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO IFPI – CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas publica o presente edital com as regras gerais para a segunda eleição dos representantes do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (CABio), que ocorrerá em 02 de maio de 2023 no IFPI - *Campus* São João do Piauí.

Art. 1º. A eleição para os representantes do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFPI – *Campus* São João do Piauí realizar-se-á no dia 02 de maio de 2023, das 18:00 às 22:00 horas, na sala 23, do IFPI – *Campus* São João do Piauí.

Art. 2º. A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal. Poderá votar e ser votado, alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* São João do Piauí.

1º. Os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, podem concorrer como representantes do CABio, com um mandato de 18 meses (1 ano e 6 meses), permitida apenas uma reeleição por igual período.

2º. Poderão participar por chapa no máximo 8 (oito) alunos regularmente matriculados, de preferência contemplando o máximo de períodos, sendo: um(a) Presidente(a), um(a) Vice-presidente(a), um(a) Secretário(a), um(a) Tesoureiro(a), um(a) Diretor(a) de Assuntos Estudantis, um(a) Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão, e dois suplentes universais que assumirão os cargos citados acima, menos do presidente que será ocupado pelo vice. Assim serão deslocados todos os demais, com o consentimento individual de cada gestor para assumir a função seguinte. Explicitamente e obrigatoriamente, as chapas conterão os nomes dos seus candidatos à presidência e vice-presidência, no entanto as mesmas deverão conter para sua formalização e aceitação pela comissão eleitoral, os demais nomes dos seus gestores e suplentes.

3º. As próximas eleições do CABio, serão convocadas pelo presidente em exercício que deverá convidar estudantes e professores para compor uma comissão eleitoral e prover meios que viabilize a eleição.

4º. As chapas devem apresentar, no ato de sua inscrição: nome, número e propostas, bem como, os nomes de seus membros efetivos e suplentes. Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma chapa.

5º. Sendo a eleição por chapa, não é permitido o voto nominal para cada cargo.

6º. A comissão eleitoral desse pleito está composta por 4 (quatro) docentes do curso e por 4 (quatro) estudantes voluntários que não estão compondo nenhuma das chapas.

Art. 3º. A propaganda eleitoral será permitida obedecendo aos seguintes critérios:

- Somente será permitida propaganda eleitoral após o aceite da chapa pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas para um pleito justo e democrático, podendo ser aplicada punições de acordo com a gravidade à chapa beneficiada.

- Toda propaganda terá que zelar pelo respeito mútuo entre seus adversários, eleitores, discentes, docentes, administrativos e sociedade em geral.

- Será proibido qualquer tipo de discriminação religiosa, partidária, cultural, étnico-racial e de gênero ou qualquer que seja a forma que venha se utilizar para agredir outros, sejam adversários ou não.

- Ficará à cargo da comissão eleitoral e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas a função de elencar quaisquer outros traços, impetrações ou medidas de correções, quando no entendimento da mesma, verificar algum item agressivo a honra e ao respeito mútuo entre alunos candidatos ou não. A mesma terá a palavra final do que pode ou não colocar, tendo o poder de destituir a chapa, após notificações da retirada da veiculação da propaganda no prazo de 24 horas.

- Será comunicado a um dos componentes que entregou seu registro de chapa a possível informação de poder notificante para a retirada de qualquer propaganda que possa ferir o princípio da cordialidade e respeito mútuo.

- Poderá cada chapa aderir seu próprio meio de divulgação, tendo as mesmas restrições ao se referir à imagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, zelando pela boa conduta a seu espaço acadêmico, podendo ser responsabilizado administrativamente, civil e penal;

- Difamar, denegrir, fazer uso da logomarca do IFPI e de seus componentes indevidamente fora do âmbito institucional.

- As despesas da campanha eleitoral de cada chapa serão realizadas sob a responsabilidade das mesmas.

DAS CHAPAS

Art. 4º. As chapas poderão efetuar seus registros (inscrição) exclusivamente de forma presencial no dia 24 de abril de 2023, no horário das 18:00 às 22:00 horas na sala da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. O ANEXO I contém o cronograma da eleição e ANEXO II a ficha de inscrição das chapas.

Art. 5º. O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará no Centro Acadêmico, nome, número e proposta da chapa.

§ 1º. A documentação exigida no ato da inscrição é listada a seguir:

I - Comprovante de matrícula referente ao semestre acadêmico atual e cópias de RG e CPF de todos os componentes da chapa, seguindo as normas contidas neste edital.

Os cargos que compõe o centro acadêmico e que devem aparecer no registro das chapas:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário(a);
- Diretor(a) de Assuntos Estudantis;
- Tesoureiro (a);
- Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Suplente Universal 1;
- Suplente Universal 2.

Art. 6º. A comissão eleitoral divulgará no dia 25 de abril de 2023, a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas (aptas a eleição), já as indeferidas (não aptas) serão automaticamente desclassificadas, ressalvando que, caso todas sejam indeferidas será reaberto novo prazo para inscrições de chapas.

Art. 7º. Caso haja somente uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral poderá empossá-la de maneira imediata ao fim do período da votação, dando a chapa plenos poderes e responsabilidades associadas as funções exercidas pelo Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (CABio).

DA VOTAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A votação dar-se-á por sistema manual com cédulas de papel confeccionadas pela comissão eleitoral.

Art. 9º. Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pelo Controle Acadêmico do IFPI - *Campus* São João do Piauí.

Art. 10º. Para votar, o eleitor deverá identificar-se com algum documento oficial que contenha nome completo com foto dentro da validade e dados de sua matrícula. O eleitor então assinará seu nome na lista de verificação. Observado esses procedimentos o eleitor conclui colocando seu voto na urna.

Art. 11º. Os mesários serão os membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrarem nenhuma das chapas.

Art. 12º. A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação em um local com a presença dos elencados nas chapas concorrentes ao pleito.

Art. 13º. Serão considerados nulos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos um dos mesários.

Art. 14º. A posse da chapa eleita está prevista para 04 de maio de 2023, em reunião do Colegiado do Curso.

Art. 15º. Os casos omissos serão delegados pela comissão eleitoral.

São João do Piauí, 19 de abril de 2023.

Fabiana Soares Cariri Lopes

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

IFPI/*Campus* São João do Piauí

Rita de Cássia Alves de Freitas

Diretora de Ensino

IFPI/*Campus* São João do Piauí

Jopson Carlos Borges de Moraes

Diretor Geral

IFPI/*Campus* São João do Piauí

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiana Soares Cariri Lopes**, COORDENADOR(A) - FUC1 - CCLCB-CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI, em 20/04/2023 08:03:55.
- **Jopson Carlos Borges de Moraes**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SJPIAUI-CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI, em 20/04/2023 08:22:48.
- **Rita de Cassia Alves de Freitas**, DIRETOR(A) - CD4 - DENS-CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI, em 20/04/2023 15:00:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 157560

Código de Autenticação: 864ca7bfb7

